CAPÍTULO VIII
DO EXTRAVIO, FURTO, ROUBO E DESAPOSSAMENTO

Art. 51 - Em caso de extravio, furto, roubo ou desapossamento de arma de fogo de propriedade particular de bombeiro militar, o fato deverá ser registrado em Delegacia Policial e comunicado, por escrito, à Corregedoria Interna, apresentando anexo o respectivo Registro de Ocorrência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Art. 52 - O proprietário cuja arma de fogo adquirida nos termos desta Norma seja extraviada, furtada, roubada ou perdida, poderá requerer nova aquisição somente depois de procedimento investigatório que ateste não ter havido imperícia, imprudência ou negligência nem indício de cometimento de crime por parte do proprietário.

Art. 53 - Caso o armamento seja recuperado, o bombeiro militar proprietário da arma de fogo deverá comunicar à Corregedoria Interna por escrito, a fim de que seja providenciada a devida publicação em boletim ostensivo.

Art. 54 - Caberá à Corregedoria Interna comunicar ao Exército Brasileiro o extravio, furto, roubo ou desapossamento, bem como a recuperação da arma de fogo de propriedade particular do bombeiro militar.

Art. 55 - Nos casos de extravio, furto, roubo ou desapossamento de arma de fogo de propriedade particular de bombeiro militar, ocorridos nas dependências da Unidade, o devido Inquérito Policial Militar (IPM) deverá ser instaurado para a apuração dos fatos.

CAPÍTULO IX
DO ACAUTELAMENTO E DA LIBERAÇÃO

Art. 56 - Os Comandantes, Chefes ou Diretores de OBM, ao tomarem conhecimento de que algum bombeiro militar de sua OBM, proprietário de arma de fogo, apresentou sintomas neuropsiquiátrico de alienação mental em Inspeção de Saúde, ou tenha obtido licença médica indicando restrição ao porte de arma de fogo, determinarão o acautelamento da arma de fogo na AI, AIOp ou em local mais seguro, até que seja sanado o impedimento.

Parágrafo Único - A Diretoria Geral de Saúde (DGS) providenciará para que em todas as atas e/ou laudos médicos emitidos, conste obrigatoriamente, informações acerca das restrições para uso de arma de fogo apresentadas pelo militar.

Art. 57 - As armas pertencentes a bombeiros militares submetidos a Conselho de Justificação, a Conselho Disciplina ou a Comissão de Revisão Disciplinar deverão ser acauteladas provisoriamente na AI ou AIOp da Unidade em que serve ou local mais seguro.

Art. 58 - Os bombeiros militares que forem demitidos ou licenciados definitivamente terão suas armas de fogo restituídas, caso efetuem o registro das armas junto à Polícia Federal, com a utilização de cédula de identidade expedida por órgão civil oficial, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, ou por determinação judicial.

§1º - Caso o bombeiro militar não consiga o devido registro e cadastro junto à Polícia Federal, poderá transferir a arma para quem esteja legalmente autorizado a recebê-la.
§2º - Se dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a hipótese prevista no caput não for concretizada, será viabilizada a devida entrega, junto à Polícia Federal, nos termos do art. 31, da Lei Federal nº 10.823/2003, desde que não esteja envolvida em crimes de qualquer natureza ou outro impedimento legal.
§3º - A devolução da arma ao ex-bombeiro militar ou a quem este viabilizou a transferência dependerá da apresentação do Certificado de Registro de Armas de Fogo e da cédula de identidade a ele vinculada, à unidade que acautelou a arma de fogo. Por ocasião da entrega, a Unidade utilizará um recibo, conforme modelo disponibilizado pela CI/CBMERJ, assinado pelo ex-bombeiro militar ou por aquele a quem a arma de fogo tenha sido doada ou transferida, que ficará arquivado. Caberá à OBM remeter à Corregedoria Interna uma cópia do recibo, em 05 (cinco) dias úteis.
§4º - Quando a decisão do Conselho de Justificação, Conselho de Disciplina ou Comissão de Revisão Disciplinar for pela permanência do bombeiro militar nas fileiras da Corporação, a arma de fogo acautelada deverá ser devolvida ao militar, mediante recibo de entrega, desde que não haja outro impedimento.

Art. 59 - As armas de bombeiros militares demitidos ou licenciados a pedido, acauteladas na Unidade a que o mesmo pertencia, devem ser entregues a seus proprietários ou para quem as transferiu legalmente, da seguinte forma:

I - após a apresentação do Certificado de Registro de Arma de Fogo, expedido pela Polícia Federal e da cédula de identidade emitida por órgão civil oficial realizada pelo ex-bombeiro militar ou para quem tenha sido transferida a arma;
II - após o ex-bombeiro militar assinar um recibo de entrega, conforme modelo disponibilizado pela CI/CBMERJ, da arma de fogo, que ficará arquivado na Unidade, cuja cópia será remetida à Corregedoria Interna, em dois dias úteis;
III - transcorridos os 90 (noventa) dias de prazo para viabilizar o registro na Polícia Federal ou transferir, a qualquer título, a respectiva arma para quem a possa adquirir, caso nenhuma das duas hipóteses se concretize, será providenciada a entrega da arma de fogo à Polícia Federal, desde que não esteja envolvida em crimes de qualquer natureza ou outro impedimento legal.

CAPÍTULO X
DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 60 - As Unidades de Bombeiro Militar deverão organizar e controlar, em seção específica, os dados do armamento particular dos bombeiros militares, reportando à Corregedoria Interna qualquer alteração, não podendo ultrapassar o período de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Único - Por ocasião da movimentação do bombeiro militar, os dados de seu armamento particular, assim como as alterações ocorridas na aquisição de arma de fogo, deverão ser encaminhados com os assentamentos para a nova Unidade.

Art. 61 - Nos casos que envolvam Aspirantes-a-Oficial BM, para fins desta Norma, deverão ser adotados procedimentos idênticos àqueles para os Oficiais BM.

Art. 62 - Haverá incidência de emolumentos nos seguintes casos:

I - solicitação de compra de arma de fogo de calibre restrito;
II - solicitação de compra de arma de fogo, a partir da segunda aquisição;
III - solicitação de 2ª via de CRAF, em caso de perda;
IV - solicitação de recadastramento de armas de fogo particulares, adquiridas antes de 31 de dezembro de 2009.

§1º - A isenção do pagamento do emolumento restringe-se à aquisição da primeira arma de fogo, desde que seja de uso permitido.
§2º - O bombeiro militar terá isenção do pagamento de emolumento para solicitação de 2ª via do CRAF, em caso de furto ou roubo, com a devida comprovação, através de apresentação de boletim de ocorrência emitido por autoridade de polícia judiciária.
§3º - O recolhimento dos emolumentos relativos ao CRAF deverá ser efetivado através de documento de arrecadação de emolumentos (DAEM), ao Fundo especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (FUNESBOM), conforme os códigos da tabela prevista no respectivo fundo.
§4º - O emolumento de que trata o caput somente será cobrado após normatização específica.

Art. 63 - Os bombeiros militares ativos e inativos que embarcarem com arma de fogo em aeronaves que efetuem transporte público deverão obedecer às normas baixadas pelo órgão competente, nos termos do art. 48, do Decreto Federal nº 5.123/2004.

Art. 64 - A fiscalização de armamento no âmbito do CBMERJ será realizada pela Corregedoria Interna.

Art. 65 - Os bombeiros militares que não realizarem o recadastramento de suas armas de fogo estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei 10.826/2003, sem prejuízo às sanções disciplinares.

Art. 66 - Fica delegada competência aos Comandantes, Chefes ou Diretores, para procedimentos administrativos no que concerne ao fiel cumprimento da presente Norma.

Art. 67 - Por ocasião da movimentação de bombeiro militar, durante o processo para a aquisição ou transferência de arma de fogo, a Unidade à qual o militar pertencia deverá informar a presente situação no ofício de apresentação.

Art. 68 - A transferência de armas de fogo, nos termos da legislação vigente, só poderá ocorrer de bombeiros militares para civis maiores de idade.

Art. 69 - A presente Norma não contempla bombeiros militares da Reserva Não-Remunerada.

Art. 70 - O Corregedor Interno poderá submeter qualquer militar ativo à avaliação psicológica, quando julgar necessário.

Art. 71 - Os modelos de documentos tratados nesta Norma, serão disponibilizados pela Corregedoria Interna do CBMERJ, em consonância com o preceitua o Exército Brasileiro.

Art. 72 - Os casos omissos serão solucionados pelo Comandante-Geral do CBMERJ, através da Corregedoria Interna, utilizando-se o prescrito nas legislações em vigor no Exército Brasileiro.

Id: 2140716

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE PESSOAL INATIVOS E PENSIONISTAS

DESPACHOS DO DIRETOR

DE 22.10.2018

PROCESSO Nº E-27/140/0019/2018 - FIXADOS, com validade a contar de 29.07.2017, os proventos de ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA ALONSO, Capitão BM Reserva Remunerada, RG: 7.869.

PROCESSO Nº E-27/084/0007/2018 - FIXADOS, com validade a contar de 24.05.2018, os proventos de AILTON DA SILVA PIMENTEL JÚNIOR, Subtenente BM Reserva Remunerada, RG: 15.280.

PROCESSO Nº E-27/068/0001/2015 - FIXADOS, com validade a contar de 08.11.2015, os proventos de ANDRÉ RICARDO FONTES, Subtenente BM Reserva Remunerada, RG: 11.772.

Id: 2140457

Secretaria de Estado de Educação

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 22.10.2018

DESIGNA, provisoriamente, nos termos do art. 4º, da Lei nº 6.027, de 29/08/2011, **ALESSANDRA AMARAL SOARES**, Prof. Doc. I, ID 4198235-5/1, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do CIEP 310 Prof.ª Alice Aiex, U.A. 18-1639, Tipo D, Município de Barra do Piraí, da SEEDUC, em vacância decorrente de dispensa a pedido. Processo nº E-03/011/1.087/2018.

DISPENSA, a pedido e com validade a contar de 12/08/2018, **ELIANE GONÇALVES DA COSTA MANOEL**, Prof. Doc. II, ID 3346043-4/1, da função de Diretor Adjunto do C.E. Maria Emília Amaral Fontoura, U.A. 18-0534, Município de Nova Iguaçu, da SEEDUC. Processo nº E-03/005/101.356/2018.

Id: 2140636

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 19.10.2018

PROC. Nº E-03/021/100547/2018 - **CONCEDE** afastamento para participação em curso de formação realizado como etapa de concurso público, com vencimentos, ao servidor FELIPE GUTTIERREZ SANTOS DE SOUZA, Agente Socioeducativo Masculino, matrícula nº 3.075.244-8, ID. Funcional nº 50367323/1, pelo período de 03/09/2018 a 30/11/2018.

PROC. Nº E-03/021/100557/2018 - **CONCEDE** afastamento para participação em curso de formação realizado como etapa de concurso público, com vencimentos, ao servidor ALEXANDRE JOSÉ PASSOS FERREIRA ALVES, Agente Socioeducativo Masculino, matrícula nº 3.075.247-1, ID. Funcional nº 50367080/1, pelo período de 03/09/2018 a 30/11/2018.

Id: 2140745

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 22.10.2018

APOSENTA os servidores, abaixo relacionados, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

ZILMA VALENTIM DAS CHAGAS COUTO, mat. nº 278.589-7, Servente I, ID. Funcional nº 38027216/1. Proc. nº E-03/006/700/2018.

ADALIAS DA SILVA ALVES, mat. nº 274.187-4, Merendeira I, ID. Funcional nº 35780657/1. Proc. nº E-03/006/2832/2018.

LUCIA SAURINA, mat. nº 515.731-8, Prof. Doc. I, C, ref. 8, ID. Funcional nº 35422238/1. Proc. nº E-03/11.201.693/2007.

DENISE VEIGA JARDIM, mat. nº 250.072-6, Prof. Doc. II, A, ref. 6, ID. Funcional nº 39344088/1. Proc. nº E-03/002/5332/2017.

SYDLENE MARIA TAVEIRA FEIJO DOS SANTOS, mat. nº 246.069-9, Prof. A.A.E. II, C, ref. 8, ID. Funcional nº 32675810/1. Proc. nº E-03/012/100301/2018.

MARIA INEZ CHABOUDET ELLER, mat. nº 276.761-4, Servente I, ID. Funcional nº 39403467/1. Proc. nº E-03/012/100038/2018.

SONIA MARIA DA SILVA ARAUJO, mat. nº 237.282-9, Prof. A.A.E. II, D, ref. 9, ID. Funcional nº 40079643/2. Proc. nº E-03/002/2663/2016.

SUELY DOS SANTOS ARAUJO, mat. nº 249.474-8, Prof. Doc. I, D, ref. 9, ID. Funcional nº 37935224/1. Proc. nº E-03/008/102246/2018.

ANTONIO JOSE PEREIRA DOS SANTOS, mat. nº 1.201.579-8, Servente I, ID. Funcional nº 38993139/1. Proc. nº E-03/002/331/2017.

VERA LUCIA SIMAS, mat. nº 270.433-6, Inspetor de Alunos I, ID. Funcional nº 33210128/1. Proc. nº E-03/002/5040/2016.

ELAINE DAS GRAÇAS EVANGELISTA SANTOS, mat. nº 246.936-6, Prof. Doc. II, D, ref. 9, ID. Funcional nº 40306267/2. Proc. nº E-03/003/100779/2018.

ROSANA GOMES DE OLIVEIRA, mat. nº 254.064-9, Prof. Doc. II, D, ref. 9, ID. Funcional nº 38465949/1. Proc. nº E-03/012/100389/2018.

APOSENTA os servidores, abaixo relacionados, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

SHEILA ZUMA BANGE, mat. nº 158.476-2, Prof. Doc. I, D, ref. 9, ID. Funcional nº 40706303/1. Proc. nº E-03/007/1273/2016.

ILZA DE SOUZA LIMA MORENO, mat. nº 827.864-0, Prof. Doc. I, D, ref. 8, ID. Funcional nº 40044564/1. Proc. nº E-03/010/101357/2018.

ROBERTO ANDRADE BARBOSA, mat. nº 241.741-8, Prof. Doc. I, D, ref. 9, ID. Funcional nº 40518833/1. Proc. nº E-03/012/2083/2018.

INES CAMPOS DA SILVA, mat. nº 804.906-6, Prof. Doc. II, D, ref. 9, ID. Funcional nº 37574540/1. Proc. nº E-03/004/101243/2018.

ERENY HONORIO RESENDE, mat. nº 509.635-9, Prof. Doc. I, C, ref. 8, ID. Funcional nº 9023976/2. Proc. nº E-03/004/101138/2018.

VALÉRIA TEREZA VALLIM MOTTA DA COSTA, mat. nº 290.353-2, Prof. Doc. II, D, ref. 9, ID. Funcional nº 35061251/1. Proc. nº E-03/005/100030/2018.

RITA DE CASSIA PIMENTEL DENIZ, mat. nº 249.725-3, Prof. A.A.E. II, D, ref. 9, ID. Funcional nº 40483975/2. Proc. nº E-03/006/100653/2018.

KATIA MARIA DE ALMEIDA MONSORES SANTOS, mat. nº 291.510-6, Prof. Doc. II, D, ref. 8, ID. Funcional nº 37151541/1. Proc. nº E-03/011/2481/2017.

SILVANO FRANCISCO DE SOUZA, mat. nº 807.553-3, Prof. Doc. I, C, ref. 8, ID. Funcional nº 34292578/1. Proc. nº E-03/002/2302/2018.

ANA LAURA COELHO DA MOTA, mat. nº 250.324-1, Prof. Doc. II, A, ref. 6, ID. Funcional nº 35583681/1. Proc. nº E-03/006/2000/2017.

Id: 2140727

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

APOSTILAS DA SUPERINTENDENTE
DE 16.10.2018

ATO DE 04/05/2007 - Fica retificado para referência 6, o determinante de retribuição do cargo no Ato de Aposentadoria do servidor IRACEMA FRIDA GEORG REIS, ID. Funcional n° 36615544/1, a quem se refere o presente Ato. Proc. n° E-03/200.973/2006.

ATO DE 04/05/2007 - IRACEMA FRIDA GEORG REIS, mat. nº 256.412-8, ID. Funcional nº 36615544/1. Fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, faz jus aos proventos proporcionais à razão de 16/30, sobre todas as parcelas de remuneração, exceto triênio. Proc. nº E-03/200.973/2006.

DE 18.10.2018

ATO DE 22/09/2006 - Fica retificado para referência 5, o determinante de retribuição do cargo no Ato de Aposentadoria do servidor JOSETTE MELLO SANTARÉM, ID. Funcional nº 40973840/2, a quem se refere o presente Ato. Proc. n° E-03/3.910.249/2006.

ATO DE 22/09/2006 - JOSETTE MELLO SANTARÉM, mat. nº 236.830-6, ID. Funcional nº 40973840/2. Fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, faz jus aos proventos proporcionais à razão de 20/30, sobre todas as parcelas de remuneração, exceto triênio. Proc. nº E-03/3.910.249/2006.

Id: 2140563

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 16.10.2018

PROCESSO Nº E-03/200.973/2006 - IRACEMA FRIDA GEORG REIS, mat. nº 256.412-8, ID. Funcional nº 36615544/1, Prof. Doc. I, nível C, ref. 6. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 08/05/2007.

DE 18.10.2018

PROCESSO Nº E-03/3.910.249/2006 - JOSETTE MELLO SANTARÉM, mat. nº 236.830-6, ID. Funcional nº 40973840/2, Prof. A.A.E. II, nível B, ref. 5. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 25/09/2006.

Id: 2140562

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 18/10/2018

PROCESSO Nº E-03/6.810.041/2010 - SONIA MARIA HENTZY OLIVEIRA, mat. nº 197.407-0, ID. Funcional nº 40856534/2, Prof. A.A.E. II, nível B, ref. 7. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 08/03/2010**.**

PROCESSO Nº E-03/3.110.067/2006 - LIENE OLIVEIRA CALDEIRA, mat. nº 205.941-8, ID. Funcional nº 38494434/1, Servente, nível I. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 19/03/2008**.**

PROCESSO Nº E-03/11.302.040/2009 - MARIA DO ROZÁRIO BARCELOS SOUZA DA SILVA, mat. nº 186.638-3, ID. Funcional nº 38936640/1, Prof. Doc. II, nível B, ref. 7. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade, a contar de 09/03/2010**.**

PROCESSO Nº E-03/10.300.693/2009 - LIA MARCIA GARCIA E SILVA, mat. nº 507.232-7, ID. Funcional nº 40843815/2, Prof. A.A.E. II, nível B, ref. 7. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 08/03/2010**.**

PROCESSO Nº E-03/10.300.218/2007 - RENI GONÇALVES DA SILVA, mat. nº 156.136-4, ID. Funcional nº 40841340/2, Prof. A.A.E. II, nível B, ref. 7. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 09/03/2010**.**

PROCESSO Nº E-03/10.500.347/2004 - MARIA HELENA MARTINS OSÓRIO, mat. nº 1.154.798-1, ID. Funcional nº 41060237/2, Prof. Doc. II, nível B, ref. 7. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 04/01/2006**.**

PROCESSO Nº E-03/260.118/97 - SONIA MARIA CRUZ SILVA, mat. nº 155.999-6, ID. Funcional nº 40844242/2, Prof. Doc. II, nível B, ref. 7. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 13/06/2005**.**

PROCESSO Nº E-03/10.003.502/2005 - MARIA APARECIDA PEREIRA MARREIROS, mat. nº 159.942-2, ID. Funcional nº 40817016/2, Prof. Doc. I, nível C, ref. 8. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 09/10/2006**.**

PROCESSO Nº E-03/10.402.686/2007 - CONCEIÇÃO DE MARIA BESSA DOS SANTOS, mat. nº 163.605-9, ID. Funcional nº 33897255/1, Servente, nível I. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 27/03/2008**.**

PROCESSO Nº E-03/2.310.112/2006 - MARINELE CARDOZO DA SILVA, mat. nº 514.795-4, ID. Funcional nº 38997967/1, Prof. Doc. I, nível C, ref. 8. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 19/03/2007**.**

PROCESSO Nº E-03/10.300.339/2010 - MARIA IZABEL ROSALINO DOS SANTOS, mat. nº 157.773-3, ID. Funcional nº 40063950/1, Prof. A.A.E. II, nível D, ref. 9. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 11/06/2010**.**

PROCESSO Nº E-03/7.130.693/2010 - CLIMERIO FERNANDES SILVA, mat. nº 509.011-3, ID. Funcional nº 40254666/1, Prof. Doc. I, nível C, ref. 8. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 14/06/2010**.**

PROCESSO Nº E-03/11.202.023/2009 - CELIA SEBASTIANA CRISTOVÃO DE OLIVEIRA, mat. nº 1.004.626-6, ID. Funcional nº 35350741/1, Prof. Doc. II, nível B, ref. 7. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 11/06/2010**.**

PROCESSO Nº E-03/2.310.092/2007 - NICEA ROSA MACHADO, mat. nº 277.575-7, ID. Funcional nº 32800673/1, Inspetor de Alunos, nível I. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 27/03/2008**.**

PROCESSO Nº E-03/5.039/2006 - MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS COSTA, mat. nº 1.149.914-2, ID. Funcional nº 39268527/1, Prof. A.A.E. II, nível B, ref. 7. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 29/08/2006**.**

PROCESSO Nº E-03/1.610.148/98 - WALKYRIA PEDRO, mat. nº 511.810-4, ID. Funcional nº 38440334/1, Prof. Doc. II, nível B, ref. 7. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 02/02/2010**.**

PROCESSO Nº E-03/1.100.226/97 - HELOISA HELENA THOMÉ SIMONI, mat. nº 517.921-3, ID. Funcional nº 32742967/1, Prof. Doc. I, nível C, ref. 8. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 31/07/2007**.**

PROCESSO Nº E-03/2.810.117/2005 - MARIA DE FÁTIMA CHAVES CRETTON, mat. nº 158.421-8, ID. Funcional nº 39979768/1, Prof. Doc. I, nível D, ref. 9. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 18/10/2006**.**